



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 050/2001**

De 13 de dezembro de 2001

Dispõe sobre a alteração de dispositivos do sistema tributário do Município de Américo Brasiliense.

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 17:00 horas, do dia 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao art. 137 da Lei Municipal nº 979, de 08 de dezembro de 1.993, fica acrescentado o parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

“Art. 137 - .....

§ 1º - O disposto no inciso I deste artigo se aplica ao item 71, da Lista de Serviços, hipótese em que a base de cálculo será de:

1 - 100% (cem por cento), no caso de exclusiva prestação de serviços, sem emprego de materiais;

2 - 60% (sessenta por cento) do valor total cobrado, quando inclusos a prestação de serviços, emprego de matéria prima e demais materiais utilizados na recauchutagem ou regeneração de pneus.”

Art. 2º - O parágrafo único do art. 137 da Lei Municipal nº 979, de 08 de dezembro de 1993, fica renumerado, passando a constar como parágrafo segundo.

Art. 3º - O item “96”, do ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS, da Lei Municipal nº 045/2001, de 21 de novembro de 2001, fica substituído pelo constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 13 dias do mês de dezembro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 049/2001**

De 13 de dezembro de 2001

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, para construção de Centro Esportivo no Município e dá outras providências.

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 17:00 horas, do dia 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

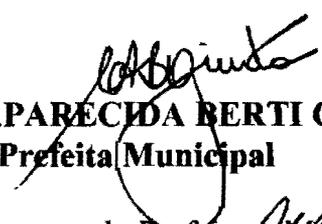
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a celebrar convênio com o governo do Estado, através da secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, para construção de Centro Esportivo, no Bairro Vista Alegre.

Art. 3º - As obrigações do Município e da Secretaria, constarão do respectivo instrumento a ser assinado entre as partes.

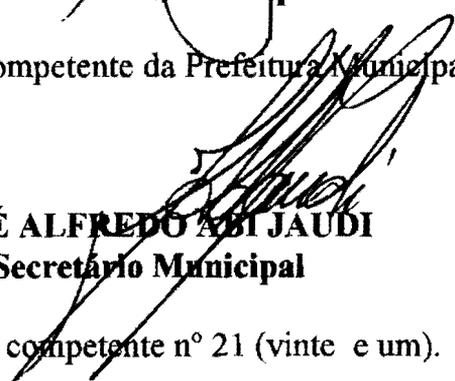
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 13 dias do mês de dezembro de 2001 (dois mil e um).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 166 do livro competente nº 21 (vinte e um).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 050/2001**

De 13 de dezembro de 2001

Dispõe sobre a alteração de dispositivos do sistema tributário do Município de Américo Brasiliense.

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 17:00 horas, do dia 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao art. 137 da Lei Municipal nº 979, de 08 de dezembro de 1.993, fica acrescentado o parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

“Art. 137 - .....

Lista de

§ 1º - O disposto no inciso I deste artigo se aplica ao item 71, da

Serviços, hipótese em que a base de cálculo será de:

1 - 100% (cem por cento), no caso de exclusiva prestação de serviços, sem emprego de materiais;

2 - 60% (sessenta por cento) do valor total cobrado, quando inclusos a prestação de serviços, emprego de matéria prima e demais materiais utilizados na recauchutagem ou regeneração de pneus.”

Art. 2º - O parágrafo único do art. 137 da Lei Municipal nº 979, de 08 de dezembro de 1993, fica renumerado, passando a constar como parágrafo segundo.

Art. 3º - O item “96”, do ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS, da Lei Municipal nº 045/2001, de 21 de novembro de 2001, fica substituído pelo constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 13 dias do mês de dezembro de

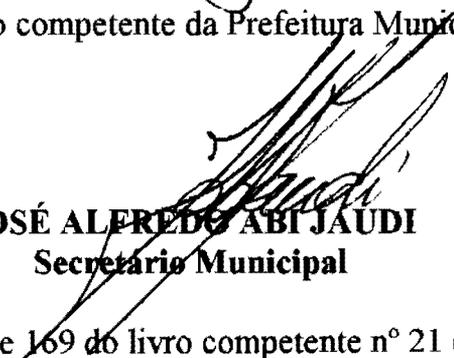


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2001 (dois mil e um).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**JOSÉ ALERE DE ABI JAUDI**  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 167, 168 e 169 do livro competente nº 21 (vinte e um).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I

ANEXO I		
LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS E ALÍQUOTAS		
	% sobre preço do serviço	Valor em UFM
96	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordens de pagamento e de crédito por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de Segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento a instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegrama, telex e teleprocessamento, necessários à prestação de serviço)	10

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*